



## GABINETE DO VEREADOR JORGE QUINTINO

### Requerimento Nº /2024

Requeiro à Mesa Diretora dessa Respeitosa Casa, depois de ouvido o plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Caruaru, Rodrigo Pinheiro, Anteprojeto de lei que dispõe sobre a Instituição das Paraolimpíadas Municipais no Município de Caruaru e dá outras providências.

**Anteprojeto: Anteprojeto modelo para se tornar Projeto de lei que dispõe sobre a Instituição das Paraolimpíadas Municipais no Município de Caruaru e dá outras providências.**

**Art. 1º** - Fica instituída, no âmbito do município de Caruaru, as Paraolimpíadas Municipais, com o objetivo de promover a inclusão social por meio do esporte, incentivar a prática de atividades físicas para pessoas com deficiência, e fomentar a cultura de respeito e valorização dos atletas paralímpicos.

**Art. 2º** - As Paraolimpíadas Municipais serão realizadas anualmente, no equipamento público destinado a disputas de modalidades paraolímpicas, que já se encontra em funcionamento no município.

**Art. 3º** - São objetivos das Paraolimpíadas Municipais:

**I** - Incentivar a participação de pessoas com deficiência em atividades esportivas, promovendo sua inclusão e desenvolvimento social;

**II** - Valorizar o desempenho e a dedicação dos atletas paralímpicos, oferecendo-lhes visibilidade e reconhecimento;

**III** - Contribuir para a conscientização da sociedade sobre a importância da inclusão de pessoas com deficiência em todas as esferas, especialmente no esporte;

**IV** - Fortalecer o combate a preconceitos, estereótipos e discriminação contra pessoas com deficiência, promovendo a transformação de paradigmas por meio do esporte;

**V** - Fomentar a formação de novas gerações de atletas paralímpicos e incentivar o surgimento de talentos no esporte adaptado.

**Art. 4º** - As modalidades esportivas das Paraolimpíadas Municipais poderão contemplar diversas categorias, respeitando as especificidades de cada tipo de deficiência, de acordo com as regulamentações adotadas nos Jogos Paralímpicos.



**Art. 5º** - O evento poderá contar com o apoio de instituições públicas e privadas, além de parcerias com organizações não governamentais e entidades voltadas para o esporte e inclusão de pessoas com deficiência.

**Art. 6º** - A Secretaria Municipal de Educação e Esportes, em parceria com a Secretaria de Saúde, será responsável pela organização e execução das Paraolimpíadas Municipais, garantindo a infraestrutura necessária para a realização do evento, bem como a capacitação de profissionais e voluntários envolvidos.

**Art. 7º** - O poder executivo poderá celebrar convênios com universidades, federações esportivas e outras entidades com expertise na promoção de esporte paraolímpico, a fim de garantir a excelência das competições e o desenvolvimento dos atletas locais.

**Art. 8º** - As Paraolimpíadas Municipais deverão ser amplamente divulgadas nos meios de comunicação local, com o objetivo de sensibilizar a população e atrair a participação de toda a comunidade.

**Art. 9º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 10º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco

10 de setembro de 2024.

**Vereador PROFESSOR JORGE QUINTINO Autor**



## JUSTIFICATIVA

As Paraolimpíadas Municipais representam um passo significativo para a inclusão social e o empoderamento de pessoas com deficiência em Caruaru. Através da prática esportiva, estas pessoas podem alcançar um desenvolvimento integral, promovendo sua participação ativa na sociedade e desafiando estereótipos que ainda persistem.

O esporte tem a capacidade de transformar vidas e, ao fomentar o esporte adaptado em nosso município, estaremos oferecendo às pessoas com deficiência a oportunidade de mostrar seu talento, superar limites e serem reconhecidas como cidadãos produtivos e capazes. Este anteprojeto de lei visa não apenas apoiar os atletas paralímpicos, mas também contribuir para a construção de uma sociedade mais justa e inclusiva.

A implementação das Paraolimpíadas Municipais garantirá que o esporte seja um canal de transformação social, impactando positivamente tanto os participantes quanto a comunidade como um todo. Este Anteprojeto de lei visa destacar a importância da inclusão no esporte, fortalecer as políticas públicas voltadas para pessoas com deficiência e consolidar Caruaru como uma cidade referência no incentivo ao esporte adaptado.

Por esses motivos é que se justifica a presente proposição.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco

10 de setembro de 2024.

**Vereador PROFESSOR JORGE QUINTINO Autor**